

Minuta Deliberação CEPE propondo alterações na Deliberação CEPE-A-019/2022, de 06/12/2022.

Deliberação CEPE nº XX/2023

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Altera o inciso IV do artigo 6º da Deliberação CEPE-A-019/2022, que cria o Programa de Extensão Colmeias de Cursinhos Pré-Vestibulares e Pré-Vestibulinhos da Unicamp e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na condição de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.XXXX, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso IV do Artigo 6º da Deliberação CEPE-A-019/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 6º - ...

(...)

IV - Um representante técnico-administrativo da Diretoria de Projetos de Extensão da ProEC, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Redação anterior	Redação proposta
Deliberação CEPE-A-019/2022, de 06/12/2022	DELIBERAÇÃO CEPE-A-XX/2023, de 06/06/2023
Cria o Programa de Extensão Colmeias de Cursinho Pré-Vestibulares e Pré-Vestibulinhos da Unicamp e dá outras providências.	Altera a Deliberação CEPE-A-019/2022, que cria o Programa de Extensão Colmeias de Cursinho Pré-Vestibulares e Pré-Vestibulinhos da Unicamp e dá outras providências.
Art. 6º	Art. 6º
<p>Artigo 6º - O Conselho Gestor do Programa Colmeias/Unicamp, órgão colegiado e de caráter deliberativo, tem a seguinte composição:</p> <p>I – o Coordenador Geral, seu presidente;  II – o Coordenador Associado;  III – um representante docente, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;  IV - um representante técnico-administrativo da Diretoria de Projetos de Extensão da ProEC;  V – 08 mediadores de cursinhos, sendo um de cada cursinho;  VI – 02 representantes dos professores dos cursinhos (estudantes de graduação e pós-graduação que ministram as aulas e atividades didáticas);  VII - 01 representante de bolsistas SAE, eleitos dentre todos os bolsistas dos cursinhos que integra o programa.</p> <p>§ 1º - Os representantes indicados serão nomeados por Portaria do Reitor.</p> <p>§ 2º - Cada representante de que tratam os incisos III, IV, VI e VII terá um suplente indicado da mesma forma, o qual substituirá o titular em suas faltas e impedimentos.</p> <p>§ 3º - Os representantes previstos no inciso V serão substituídos pelos Vice-Mediadores em suas faltas e impedimentos.</p> <p>§ 4º - Os representantes previstos nos incisos VI e VII terão mandato de um ano e serão eleitos por seus pares, que atuam no Programa Colmeia, mediante convocação de eleições feita pelo Coordenador Geral.</p>	<p>Artigo 6º - (...)</p> <p>I – (...)  II – (...)  III – (...)</p> <p>IV - um representante técnico-administrativo da Diretoria de Projetos de Extensão da ProEC, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;  V – (...)</p> <p>VI – (...)</p> <p>VII - (...)</p> <p>§ 1º - (...)</p> <p>§ 2º - (...)</p> <p>§ 3º - (...)</p> <p>§ 4º - (...)</p>

<p>§ 5º - A critério do Conselho Gestor poderão ser convidados para as reuniões, representantes do poder público, da sociedade civil, docentes e servidores técnico-administrativos da Unicamp, com direito a voz, porém sem direito a voto.</p> <p>§ 6º - O Conselho Gestor reunir-se-á bimensalmente, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral.</p> <p>§ 7º - As decisões do Conselho Gestor serão tomadas mediante deliberação da maioria simples dos membros presentes em reunião, obedecendo ao quórum mínimo de 50% de seus membros, para realização da reunião.</p>	<p>§ 5º - (...)</p> <p>§ 6º - (...)</p> <p>§ 7º - (...)</p>

**Parecer PG nº** 1329/2023  
**Processo nº:** 01-P-10611/2022  
**Interessado:** REIT/PROEC  
**Assunto:** Cria o Programa de Extensão Colmeia e dá outras providencias. Proposta de alteração da Deliberação CEPE-A-019/2022. Análise minuta deliberação.

**Senhora Procuradora de Universidade Chefe,**

O DD. Pró-Reitor de Extensão e Cultura encaminha os autos a esta Procuradoria para análise jurídica da minuta com proposta de alteração na Deliberação CEPE-A-019/2022, de 06/12/2022, que criou o Programa de Extensão Colmeias de Cursinhos Pré-Vestibulares e Pré-Vestibulinhos da Unicamp.

A minuta acostada aos autos (doc. 32) possui o seguinte teor:

Altera o inciso IV do artigo 6º da Deliberação CEPE-A-020/2022, que cria o Programa de Extensão Colmeias de Cursinhos Pré-Vestibulares e Pré-Vestibulinhos da Unicamp e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na condição de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do

Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.XXXX, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso IV do Artigo 6º da Deliberação CEPE-A-019/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 6º - ...

(...)

§ 4º - Um representante técnico-administrativo da Diretoria de Projetos de Extensão da ProEC, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

É o relatório. Opino.

Analisando a minuta, verifico que ela carece de pequenos reparos.

a) A ementa, erroneamente, faz menção à alteração do inciso IV do artigo 6º da Deliberação CEPE-A-020/2022. Logo, necessária a correção para que se conste a alteração na Deliberação CEPE-A-019/2022;

b) O art. 1º altera o **inciso IV** do art. 6º da Deliberação CEPE-A-019/2022, porém, ao dar a nova redação, menciona **§ 4º**.

Assim, a redação deve ser ajustada para constar inciso IV:

***IV*** - *Um representante técnico-administrativo da Diretoria de Projetos de Extensão da ProEC, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;*

Feitos esses pequenos ajustes, entendo que, sob o aspecto jurídico, a proposta estará em condições de ser submetida à d. CEPE, sem necessidade de novo retorno a esta Procuradoria Geral.

Sendo essas as considerações a serem feitas, submeto o presente parecer à apreciação desta D. Chefia, sugerindo o encaminhamento dos autos à PROEC para ciência e providências.

É o parecer, *sub censura*.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

**RAFAEL MARTINS**

Procurador de Universidade Assistente



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



**Despacho PG Nº: 2019/2023**  
**Parecer Nº PG 1329/2023**  
**REF.: Processo Nº: 10611/2022**

De acordo.  
À d. PROEC para ciência e providências.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
Procuradora de Universidade Chefe  
(assinado digitalmente)



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



PROC. Nº 01-P-10611/2022

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ASSUNTO : Programa de Extensão Colmeias

## **PARECER CLN-CONSU 17/2023**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** na continuação de sua 346ª Reunião, realizada em 23.05.2023, tomou ciência do Parecer PG-1329/2023 e manifestou-se favoravelmente às propostas de alterações na Deliberação Cepe-A-19/2022, que criou o Programa de Extensão Colmeias de Cursinhos Pré-Vestibulares e Pré-Vestibulinhos da Unicamp e dá outras providências, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – ProEC da Unicamp.

À Cepe para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
23 de maio de 2023

**Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO**  
Presidente

---

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 24/05/2023, às 09:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**992FDC89 C61C43D3 BBB1ECFA AAE223B7**

